



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Administração (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento e Governança em Gestão de Riscos

Aline Francisca Alves Ribeiro

Planejamento Orçamentário:
Um Estudo do Endividamento Municipal

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Rodrigo Rezende Ferreira
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Fátima de Souza Freire
Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Aline Francisca Alves Ribeiro

Planejamento Orçamentário:
Um Estudo do Endividamento Municipal

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Administração e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento e Governança em Gestão de Riscos .

Orientador: Prof. Dr. Edmilson Soares Campos

Brasília - DF

2024

AR484 ALVES, ALINE FRANCISCA
/ ALINE FRANCISCA ALVES, RIBEIRO ; orientador Edmilson
Campos. -- Brasília, 2024.
21 p.

Monografia (Especialização - Orçamento e Governança em
Gestão de Riscos .) -- Universidade de Brasília, 2024.

1. Orçamento Público. 2. Endividamento Público. I. ,
RIBEIRO. II. Campos, Edmilson, orient. III. Título.

Aline Francisca Alves Ribeiro

Planejamento Orçamentário:
Um Estudo do Endividamento Municipal

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Administração e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento e Governança em Gestão de Riscos.

Data de aprovação: DD/MM/2024.

Prof. Dr. Edmilson Soares Campos

Orientador

Prof. Dr. XXXX.
Professor - Examinador

RESUMO

A alocação eficiente dos recursos públicos necessita da elaboração do orçamento com transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, sendo estes essenciais para garantir a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, pois proporcionam uma estrutura organizada para a alocação de recursos e o monitoramento das despesas. Este estudo aborda as teorias do Ciclos Eleitorais, LRF e dos instrumentos de planejamento brasileiro. E teve como objetivo investigar se houve um aumento nas expectativas orçamentárias nos anos eleitorais em comparação com anos anteriores, e se essa tendência afeta o endividamento do município e sua sustentabilidade financeira. A metodologia utilizada foi realizar a análise bibliográfica de artigos relativos ao tema e análise quali quantitativa dos orçamentos previstos e realizados na LOA e também o endividamento através da relação entre a Receita Corrente Líquida e a Dívida Corrente Líquida dos anos 2021 a 2023 nos Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e o estudo foi feito nos 12 municípios mineiros com menos de 10 (dez) mil habitantes da região de Sete Lagoas. Os resultados demonstraram que houve superestimação das receitas e despesas em 2024 e baixa maturidade no planejamento orçamentário desses municípios e não houve diferença significativa entre os prefeitos que estavam no primeiro ou segundo mandato.

Palavras-chave: endividamento; orçamento; municípios; planejamento; ciclos eleitorais.

ABSTRACT

The efficient allocation of public resources requires budgeting with transparency, efficiency, and fiscal responsibility, which are essential for ensuring effective management of public resources by providing an organized framework for resource allocation and expenditure monitoring. This study examines the theories of Electoral Cycles, Fiscal Responsibility Law (LRF), and Brazilian planning instruments. The objective is to investigate whether there was an increase in budgetary expectations in election years compared to previous years and whether this trend affects municipal indebtedness and financial sustainability. The methodology involved a bibliographic analysis of relevant articles and an examination of budgeted and actual expenditures in the Annual Budget Law (LOA), as well as debt analysis using the relationship between Net Current Revenue and Net Current Debt from 2021 to 2023 in the Fiscal Management Reports (RGF). The study focused on 12 municipalities in the Sete Lagoas region of Minas Gerais with fewer than 10,000 inhabitants. The results indicate overestimation of revenues and expenditures in 2024 and low maturity in budgetary planning among these municipalities, with no significant difference observed between mayors serving their first or second terms.

Keywords: indebtedness; budget; municipalities; planning; electoral cycles.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	09
2. REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1. Ciclo Eleitoral	12
2.2. Instrumentos do Planejamento	13
2.3. Lei de Responsabilidade Fiscal e endividamento	13
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	14
4. RESULTADOS E ANÁLISES	16
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
REFERÊNCIAS	21

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente será apresentado as possíveis causas que levam ao endividamento dos municípios mineiros. Assim sendo, alocação eficiente dos recursos públicos exige em primeiro lugar a elaboração do orçamento. A transparência, a eficiência e a responsabilidade fiscal são essenciais para garantir a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, pois proporcionam uma estrutura organizada para a alocação de recursos e o monitoramento das despesas.

De acordo com Silva, Carvalho e Medeiros (2009), "o orçamento público cumpre o objetivo de permitir o controle das finanças públicas, evitando que sejam executados gastos não previstos" (p. 220), ou seja, esse controle é essencial para garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma sustentável para o atendimento às áreas prioritárias. Por isso, o planejamento orçamentário é fundamental, e conforme previsto no artigo 165 da Constituição Federal, é estruturado por meio de instrumentos como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o PPA (Plano Plurianual).

A LOA detalha a previsão de receitas e a fixação de despesas para o exercício financeiro seguinte, estabelecendo os limites de gasto e orientando a execução do orçamento. Por sua vez, a LDO, elaborada previamente à LOA, define as metas e prioridades da administração pública, guiando a elaboração do orçamento anual e assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), atuando como um elo entre o planejamento de longo prazo e o orçamento anual, garantindo assim que as políticas públicas sejam implementadas de acordo com os objetivos estratégicos definidos. (GONTIJO, 2024)

Segundo o censo do IBGE do ano de 2022, Minas Gerais é o estado que possui o maior número de municípios, são 853 (oitocentos e cinquenta e três) no total. Destes, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) possuem menos de 10 (dez) mil habitantes.

O planejamento orçamentário nessas localidades apresenta desafios significativos devido às limitações financeiras e à dependência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), segundo Jesus e Júnior (2021), estima-se que 69,5% (sessenta e nove vírgula cinco por cento) das cidades dependam de transferências intergovernamentais, os tornando assim especialmente vulneráveis durante períodos eleitorais.

Durante esses períodos, em estudos anteriores, observou-se uma pressão adicional por gastos extras em projetos de curto prazo, com o objetivo de impressionar os eleitores e garantir a continuidade dos grupos políticos no poder municipal. Com isso, o equilíbrio financeiro dos municípios a longo prazo é comprometido, dificultando assim a gestão eficiente dos recursos, impactando negativamente a capacidade de investir em projetos essenciais e manter a qualidade

dos serviços oferecidos à população.

Diante dos fatores elencados acima, tem-se o problema de pesquisa: houve aumento de previsão de despesa em ano eleitoral em comparação ao ano anterior nos pequenos municípios mineiros por influência do ciclo eleitoral?

Nesse contexto, esta pesquisa tem como objetivo geral **analisar se houve um aumento de previsão de despesa em ano eleitoral em comparação aos anos anteriores nos pequenos municípios mineiros com até 10 (dez) mil habitantes na região imediata de Sete Lagoas.**

No intuito de alcançar ao objetivo geral previamente estabelecido se faz necessário cumprir os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Verificar a influência do período eleitoral municipal no aumento da previsão de despesas orçadas nos municípios através da LOAS durante ciclo orçamentário dos anos de 2021 a 2024;
- ✓ Analisar se os municípios de pequeno porte apresentam baixa maturidade no processo de planejamento orçamentário, analisando as receitas e despesas orçadas em relação às realizadas conforme apresentadas nas LOAS de 2021 a 2023 e no site do TCE/MG;
- ✓ Averiguar o endividamento do município pela relação entre Dívida Consolidada líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL) dos anos de 2021 a 2023;
- ✓ Comparar o aumento de despesas entre municípios em que o atual prefeito está no primeiro mandato com os municípios em que os prefeitos já estão no segundo mandato.

Esta pesquisa utilizou uma abordagem metodológica quali quantitativa, com análise de dados provenientes das Leis Orçamentárias Anuais e prestação de contas enviadas ao Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) dos municípios da Região Imediata de Sete Lagoas com menos de 10 mil habitantes. Foram coletados dados relativos ao orçamento, e período de mandato dos prefeitos para os anos de 2023 e 2024.

Essa pesquisa é justificada pela necessidade de compreender como os períodos eleitorais afetam as finanças municipais e se refletem no endividamento dos municípios, bem como pela importância de garantir a sustentabilidade financeira e o equilíbrio orçamentário para o desenvolvimento socioeconômico municipal.

A relevância do trabalho também se justifica em contribuir para a identificação de possíveis problemas e desafios na gestão orçamentária dos municípios de menor porte em Minas Gerais, subsidiando a formulação de políticas públicas mais eficazes.

O trabalho encontra-se estruturado em 6 (seis) partes, sendo a primeira esta introdução

onde é apresentada uma breve contextualização sobre o tema. Em seguida, o referencial teórico com as principais teorias e legislações que embasam a pesquisa, posteriormente tem-se a metodologia com os procedimentos da coleta e análise dos dados, resultados e análises com os principais pontos encontrados na pesquisa e por fim as considerações finais com a síntese do estudo e análise .

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Ciclo Eleitoral

O ciclo eleitoral é um fenômeno amplamente estudado na ciência política e na economia, e refere-se aos comportamentos dos governantes nas políticas públicas em resposta às eleições. Segundo Downs (1957), as pessoas integrantes dos partidos políticos procuram poder ilimitado e prestígio, pois, quando no poder, possuem controle completo das ações do governos até a próxima eleição sendo sua unica restrição não restringir a liberdade política do restante da população.

No Brasil, devido à frequência dos pleitos eleitorais, que ocorrem a cada quatro anos para cargos executivos e legislativos, esse estudo se torna relevante. Pois, a teoria do ciclo político econômico (CPE) sugere que os governantes têm incentivos para manipular as políticas fiscais e econômicas com o objetivo de aumentar suas chances de reeleição (Nordhaus, 1975).

Essa manipulação pode envolver a ampliação dos gastos públicos, a redução de impostos ou outras medidas populistas que visam a ganhar o favor do eleitorado no curto prazo, conforme afirma Sakurai (2005), os governantes manipulam os instrumentos de política econômica disponíveis com o intuito de permanecer no poder por mais um período de governo.

Os estudos sobre essa teoria se iniciaram com os estudos de Downs (1957), e foi reformulado pelos primeiros modelos empíricos com Nordhaus (1975), até a apresentação por Rogoff (1990). A perspectiva de Rogoff foi mais voltada para o estudo do impacto da manipulação de variáveis orçamentárias, e Block (2002), Shi e Svensson (2006) e Veiga e Veiga (2007a), demonstraram que há um aumento da despesa pública em períodos eleitorais fazendo com que o eleitor tome decisões baseadas nos bens fornecidos naquele período (Bartoluzzio, 2020).

Além disso, segundo Furtado (2016), a superestimação da receita em anos eleitorais permite a inclusão de mais despesas no orçamento sem aumentar explicitamente o déficit público, pois há uma manipulação destas em função do calendário eleitoral, o que impacta o

uso das despesas públicas nesse período, pois pode ser usada como uma reserva financeira de precaução, pressionando as despesas e gerando receitas inesperadas que podem ser utilizadas para aumentar os gastos no período eleitoral

2.2. Instrumentos do planejamento

Segundo Gontijo (2024), os instrumentos de gestão nos municípios, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), são fundamentais para o planejamento e execução eficiente das políticas públicas.

A LOA detalha as receitas e despesas para o ano seguinte, garantindo a viabilidade financeira das ações governamentais. A LDO orienta a elaboração da LOA, estabelecendo as metas e prioridades para o exercício financeiro, além de adequar a execução do orçamento às diretrizes do PPA. O PPA, por sua vez, define os objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, possibilitando um planejamento estratégico de médio prazo.(Gontijo, 2024)

Esses instrumentos asseguram transparência, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de facilitar a fiscalização e participação da sociedade no processo orçamentário.(Gontijo, 2024)

Esses instrumentos foram criados com a instituição da Constituição Federal de 1988, porém, segundo Azevedo (2016), o orçamento ainda seguia um modelo padronizado e não refletia os programas reais dos entes. Este modelo, voltado para cumprir limites constitucionais em educação e saúde, permaneceu genérico e sem cobrança de resultados físicos.

Em 1999, muitos municípios ainda não haviam adotado plenamente o novo modelo, com 250 (duzentos e cinquenta) sem LDO anual e 750 sem PPA. E em 2005, mesmo após a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apenas 14,5% possuíam o Plano Plurianual (PPA) aprovado. (Azevedo, 2016)

Em seu estudo, Azevedo (2016), aplicou um questionário direcionado aos servidores que eram responsáveis pelo planejamento em municípios com população inferior a 50 mil habitantes e na análise de dados chegou-se a conclusão que “o orçamento, nestes municípios, é proposto de forma centralizada pelo contador, que faz o planejamento como uma rotina operacional (não estratégica), e com pouca participação das secretarias e dos demais órgãos da administração indireta”.

2.3. Lei de Responsabilidade Fiscal e endividamento

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi instituída pela Lei Complementar nº 101 de 2000, estabelece princípios e normas para a gestão responsável das finanças públicas no Brasil, ela tem como objetivo promover a transparência, o planejamento e o controle dos gastos públicos, prevenindo crises fiscais e assegurando a sustentabilidade financeira dos entes federativos.

Entre as principais medidas, está a imposição de limites para despesas com pessoal, endividamento e concessão de garantias. A lei também obriga a divulgação periódica de relatórios de gestão fiscal, proporcionando maior transparência e permitindo o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle. (SENADO, 2024).

Além disso, a LFR estabelece limites na relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), essa relação é utilizada para medir a capacidade de endividamento público.

A Dívida Consolidada Líquida corresponde ao total das obrigações financeiras deduzido dos ativos financeiros disponíveis, enquanto a Receita Corrente Líquida representa as receitas correntes deduzidas de certas transferências constitucionais. (SENADO FEDERAL, 2001).

O limite fixado para a DCL foi estabelecido na resolução nº40 de 2001 do Senado Federal e alterada Atualizada com a Resolução n.º 5/2002, sendo disposta:

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2; e

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2. (SENADO FEDERAL, 2001, art. 3º, I e II).

Silva (2017), em seu estudo, questiona esse teto estabelecido, inferindo que foi estipulado sem levar em consideração as disparidades de capacidade de geração de receita e o tamanho populacional dos municípios.

Além disso, analisou os 15 maiores e 15 menores PIB's do estado de Minas Gerais no ano de 2013 e verificou-se também, que o tamanho da população do município tem uma relação significativa com o nível de endividamento; pois municípios mais populosos tendem a estar mais propensos ao endividamento que os de menor porte.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa adotou uma abordagem metodológica quali quantitativa, centrada na análise de dados provenientes das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e dados enviados ao sistema Siconfi dos municípios. Os dados coletados referem-se às estimativas de despesas e receitas totais nas LOAs durante o período de mandato dos prefeitos, abrangendo os anos de 2021 e o ano eleitoral de 2024, RGF e receita realizadas dos anos 2021 a 2023.

O estado de Minas Gerais é o estado com o maior número de municípios, são 853 no total, sendo 482 (quatrocentos e oitenta e dois) com menos de 10 (dez) mil habitantes. Sendo assim, delimitou-se, o recorte para este estudo, os municípios localizados na Região Imediata de Sete Lagoas do estado que foi definida pelo IBGE, em 2017, compreendendo 19 (dezenove) municípios, sendo destes, são 12 (doze) os que possuem menos de 10 (dez) mil habitantes.

Os dados foram obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (<https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/>), que compila informações enviadas pelos municípios aos sistemas Siconfi, IBGE, TRE, Sicom, SGI e IEGM.

Após a coleta dos dados, a análise dos dados foi feita utilizando a ferramenta Microsoft Excel via Google Documentos para tabulação dos dados. Foi analisado se os municípios de pequeno porte apresentam baixa maturidade no processo de planejamento orçamentário, comparando as receitas e despesas orçadas em relação às realizadas conforme apresentadas nas LOAS de 2021 a 2023 e também foram retirados dados do site do Fiscalizando do TCE/MG no qual era informado as receitas e despesas realizadas. Essa comparação permitiu identificar possíveis divergências e analisar a consistência do planejamento orçamentário ao longo do período.

Além disso, verificou-se a variação percentual entre os valores orçados entre os anos de 2021, o primeiro ano do mandato e 2024 que é o ano eleitoral, para se verificar se houve uma superestimação da receita e despesa orçada.

Também foi feita a comparação do endividamento do município pela relação entre Dívida Consolidada líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL) dos anos de 2021 a 2023, os dados foram obtidos por meio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos segundos semestres dos anos 2021 a 2023. Foi feita também análise comparativa calculando-se a média, mínimo, máximo e desvio padrão dessa relação.

Por fim, foi analisado comparativamente se houve variações significativas entre os municípios cujos prefeitos estão em seu primeiro mandato e aqueles em que os prefeitos estão em seu segundo mandato. São três municípios em que os prefeitos estão em segundo mandato: Inhaúma, Morro do Pilar e Santana de Pirapama.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

Primeiramente segue abaixo a análise quantitativa do número populacional dos municípios, o público alvo do objeto deste estudo, sendo considerada para efeitos de estudo a aferição feita pelo IBGE no censo realizado no ano de 2022.

Quadro 1 - Relação de Municípios da Região imediata de Sete Lagoas com menos de 10 mil habitantes

Município	População
Araçaí	2.174
Baldim	7.336
Cachoeira da Prata	3.707
Congonhas do Norte	4.830
Cordisburgo	7.548
Fortuna de Minas	3.102
Funilândia	4.699
Inhaúma	6.213
Jequitibá	5.900
Morro do Pilar	2.977
Santana de Pirapama	7.014
Santana do Riacho	5.754

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação Técnica do Censo Demográfico - CTD (2022)

No Quadro 2, a seguir, estão relacionadas as receitas e despesas orçadas e realizadas nos anos de 2021 a 2023 dos municípios pesquisados. Corroborando com o estudo de Azevedo (2016), pode-se verificar que os orçamentos foram feitos estimando a receita e a despesa repetindo o mesmo valor, demonstrando baixa maturidade na utilização dos instrumentos de planejamento. Além disso, nos municípios de Congonhas do Norte e Morro do Pilar, por exemplo, há grande diferença nos valores orçados e realizados, indicando uma possível falta de estimativa mais precisa

Observa-se também que houve aumentos significativos nas estimativas de Receitas Realizadas em 2023 comparado aos anos anteriores para vários municípios, como por exemplo em Fortuna de Minas, em que se previu uma receita de 32 milhões e foi arrecadado 79.1 milhões em 2023. Apesar disso, conforme visto no Gráfico 1, o município em questão,

ultrapassou os 120% (cento e vinte por cento) de endividamento permitido em 2023 conforme os dados coletados da relação entre despesa corrente líquida e receita corrente líquida.

Quadro 2 - Receita e despesa orçadas e realizadas em milhões

Municípios	2021				2022				2023			
	Rec Orç	Rec Real	Desp Orç.	Desp real.	Rec Orç	Rec Real	Desp Orç.	Desp real.	Rec Orç	Rec Real	Desp Orç.	Desp real.
Araçaí	20.1	18.3	20.1	15.2	20.4	35.5	20.4	22.2	23.3	22.7	23.3	25.4
Baldim	23	27	23	23.4	26	34.5	26	34	33	34.7	33	32.8
Cachoeira da Prata	18	21	18	19.1	29.5	28.7	29.5	29	33.4	28.9	33.4	30.6
Congonhas do Norte	16	22.1	16	15.2	20.5	26.6	20.5	27	34.9	27.5	34.9	27.6
Cordisburgo	19	26	19	20.9	21	32.8	21	25.1	26	33.3	26	29.8
Fortuna de Minas	24.4	21.9	24.4	19	22.7	28.7	22.7	26	32	79.1	32	29.8
Funilândia	28	24.5	28	22.1	30.4	33.6	30.4	30.8	42.4	31.6	42.4	36
Inhaúma	38.2	31	38.2	31.6	43.4	37.7	43.4	40	-	-	-	-
Jequitibá	28.8	26.3	28.8	24.1	33.8	36.9	33.8	31.9	44.3	41	44.3	35.9
Morro do Pilar	31.7	24.5	31.7	20.1	32.8	27.4	32.8	25.5	34	46.8	34	43
Santana de Pirapama	28.9	27.3	28.9	23.6	30.1	31.2	30.1	30.4	32	32.4	32	33.1
Santana do Riacho	24.8	25.8	24.8	21.6	27.4	33.7	27.4	29.7	39	38.5	39	40.5

Fonte: Elaborado pela autora segundo dados do Fiscalizando com o TCE/MG

Em continuação a análise, o Quadro 3 abaixo relaciona as despesas e receitas estimadas pela LOA 2024. E relaciona a variação entre os anos de 2024 que é ano eleitoral e 2021 que foi o primeiro ano do mandato. Verifica-se que os dados para este ano em comparação aos anos anteriores e a 2021 mostram um aumento geral nas receitas e despesas orçadas para a maioria dos municípios. Os municípios de Congonhas do Norte e Cachoeira da Prata foram os que tiveram maior variação, de 153,75% e 135% respectivamente.

Sendo assim, pode-se verificar que houve um acréscimo tanto nas receitas quanto nas despesas, podendo se inferir que houve uma superestimação da receita no período eleitoral conforme defendido por Silva (2017).

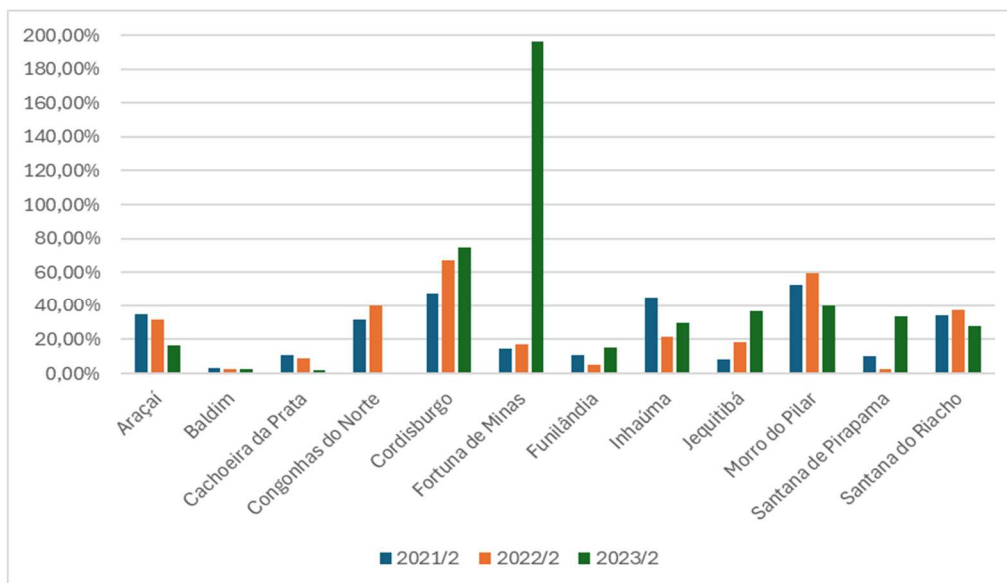
Quadro 3 - Receita e despesa orçadas de 2024 em milhões

	2024		Var. Rec 24/21 %
	Rec Orç	Desp Orçada	
Araçai	27,90	27,90	38,81
Baldim	37,00	37,00	60,87
Cachoeira da Prata	42,30	42,30	135,00
Congonhas do Norte	40,60	40,60	153,75
Cordisburgo	32,00	32,00	68,42
Fortuna de Minas	32,20	32,20	31,97
Funilândia	46,60	46,60	66,43
Inhaúma	-	-	
Jequitibá	49,60	49,60	72,22
Morro do Pilar	37,50	37,50	18,30
Santana de Pirapama	37,80	37,80	30,80
Santana do Riacho	44,10	44,10	77,82

Fonte: Fiscalizando com o TCE/MG

O Gráfico 1 a seguir apresenta a relação entre Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL) para os anos de 2021, 2022 e 2023. A LRF fixa limites para essa relação, variando conforme o ente federativo, para garantir que a dívida pública se mantenha em níveis sustentáveis. Segundo a resolução nº 40 de 2002 do Senado Federal, para os municípios, a DCL não pode ultrapassar 120% (cento e vinte por cento) da RCL.

Gráfico 1 - relação entre Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL)



Fonte: Elaborado pela autora de dados retirados do Siconfi

A análise dos dados de DCL/RCL em relação ao ciclo eleitoral revela que muitos municípios apresentam variações significativas em seus índices de despesas correntes, refletindo reajustes e aumentos de gastos nos pós-eleitorais (2021) e pré-eleitorais (2023). Municípios como Cordisburgo e Fortuna de Minas mostram preocupações maiores com o aumento constante de despesas, enquanto outros como Araçá e Baldim apresentam melhoras significativas, indicando uma gestão fiscal mais sólida e ajustada.

Verificou-se ainda na pesquisa que somente o município de Fortuna de Minas ultrapassou o limite estabelecido de 120% (cento e vinte por cento) estipulado pela resolução nº40 do Senado Federal de 2002.

Observa-se no Gráfico também que em 2021, a relação DCL/RCL variou entre 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) e 52,66% (cinquenta e dois vírgula sessenta e seis por cento), com uma média de 23,05% (vinte e três vírgula zero cinco por cento) e um desvio padrão de 0,175052. Esses valores indicam que a maioria dos municípios manteve sua dívida dentro de uma faixa relativamente estreita, com poucas variações extremas. A média de 23,05% (vinte e três vírgula zero cinco por cento) sugere uma relação moderada entre dívida e receita.

Quando ao ano de 2022 o desvio padrão aumentou para 0,218 (zero vírgula duzentos e dezoito) sugerindo uma maior dispersão dos dados e em 2023 o valor é aumentado devido ao aumento do endividamento de alguns municípios em assimetrias aos demais, conforme detalhado na tabela 1, referente às estimativas das estatísticas descritivas para a relação entre Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL) nos anos de 2021, 2022

e 2023. Os dados incluem valores mínimos, máximos, médios e os desvios padrão para cada ano.

Tabela 1. Estimativa das estatísticas descritivas das relação entre Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL)

	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
2021	3,29%	52,66%	23,05%	0,175052
2022	2,43%	67,40%	19,98%	0,218
2023	2,03%	196,34%	29,85%	61,13296

Fonte: autora

Verifica-se também que em média, no ano de 2023 houve uma elevação no endividamento dos municípios estudados.

Constatou-se também na pesquisa que dos doze municípios estudados, apenas três (Inhaúma, Morro do Pilar, Santana de Pirapama) têm o prefeito exercendo o segundo mandato e na análise não se verificou que houve diferenças significativas dos dados destes municípios em relação aos outros municípios em que os prefeitos estão em primeiro mandato como encontrado em outros estudos utilizando outras variáveis como o de Bartaluzzio (2020).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste artigo pautou-se em verificar se houve um aumento de previsão de despesa em ano eleitoral em comparação aos anos anteriores nos pequenos municípios mineiros com até 10 (dez) mil habitantes na região imediata de Sete Lagoas.

Com o intuito de construir a resposta do problema de pesquisa, foi efetuado pesquisa bibliográfica sobre o tema e coletado dados disponibilizados pelos municípios das Lei de Orçamentos Anuais (LOAs) de 2021 a 2024 e a relação da receita corrente líquida e dívida corrente líquida informada nos RGF publicados dos anos de 2021 a 2023.

Em relação ao objetivo de verificar a influência do período eleitoral municipal no aumento da previsão de despesas orçadas nos municípios através das LOAS durante ciclo orçamentário dos anos de 2021 a 2024. Os resultados demonstraram que a proximidade de períodos eleitorais influenciou significativamente a previsão das despesas públicas, evidenciando assim uma tendência de superestimação de receitas e despesas (Silva, 2017).

Sobre o objetivo de analisar se os municípios de pequeno porte apresentam baixa maturidade no processo de planejamento orçamentário, analisando as receitas e despesas

orçadas em relação às realizadas conforme apresentadas nas LOAS de 2021 a 2023 e no site do TCE/MGA a análise também indicou que muitos municípios ainda apresentam baixa maturidade no processo de planejamento orçamentário, resultando em discrepâncias entre as receitas e despesas previstas e realizadas e informações imprecisas na LOA, com valores repetidos nas receitas e despesas.

Sobre o objetivo de averiguar o endividamento do município pela relação entre Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL) dos anos de 2021 a 2023, foi verificado que, em média, houve elevação do endividamento dos municípios estudados no ano de 2023 em relação aos anos de 2021 e 2022.

Por fim, quanto ao objetivo de comparar o aumento de despesas entre municípios em que o atual prefeito está no primeiro mandato com os municípios em que os prefeitos já estão no segundo mandato, com a análise dos dados escolhidos nesse estudo, não houve diferença significativa entre os prefeitos que estavam no primeiro ou segundo mandato indicando que em próximos estudos seria válido a inclusão de outras variáveis para análise.

Dessa forma o objetivo geral foi alcançado pois foi verificado que houve um aumento de previsão de despesa no ano eleitoral em comparação aos anos anteriores conforme relatado anteriormente.

Diante o exposto, os resultados sugerem que uma maior capacitação dos gestores públicos e um acompanhamento mais rigoroso por parte dos órgãos de controle são um passo importante para a gestão municipal. Nesse sentido, também é sugerido que haja mais estudos envolvendo um intervalo temporal maior e mais variáveis sejam analisadas nos municípios de pequeno porte em relação aos ciclos eleitorais e endividamento como por exemplo em qual área de despesa houve maior aumento.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, R. R. de; AQUINO, A. C. B. de. O PLANEJAMENTO EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE EM SÃO PAULO. **Revista de Contabilidade e Organizações**, São Paulo, Brasil, v. 10, n. 26, p. 63–76, 2016. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rco/article/view/111202>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BARTOLUZZIO, A. I. S. S.; Dos Anjos, L. C. M. Ciclos políticos e gestão fiscal nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 24, n. 2, p. 167-180, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/h5QvmkQ9JD8hNRm5mrPmpLr/?lang=pt>. Acesso em 23 jun. 2024.

BLOCK, S. A. (2002). Political business cycles, democratization, and economic reform: The case of Africa. **Journal of Development Economics**, 67(1), 205-228. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0304-3878\(01\)00184-5](https://doi.org/10.1016/S0304-3878(01)00184-5). Acesso em: 13 jun. 2024.

DOWNS, A. An economic theory of political action in a democracy. **Journal of Political Economy**, v. 65, n. 2, p. 135-150, 1957.

FURTADO, S. I. J. (2016). **A sobreorçamentação da receita nos municípios portugueses e seus determinantes: uma análise empírica de 2005-2014**. Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10316/33025>. Acesso em: 23 jun. 2024.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **Censo 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/>. Acesso em: 13 jun. 2024.

GONTIJO, **Instrumentos de Planejamento e Orçamento**. Câmara de Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>. Acesso em: 14 jun. 2024

JESUS, K. F; JUNIOR, A. E. X. **O nível de dependência dos municípios brasileiros de pequeno porte frente às transferências intergovernamentais**. 2021. Convibra. . Disponível em: [https://convibra.org/publicacao/28577/#:~:text=XX%20Congresso%20Virtual%20de%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20\(2023\)&text=Os%20achados%20da%20pesquisa%20Orevelaram,inferiores%20%C3%A0s%20suas%20despesas%20administrativas.](https://convibra.org/publicacao/28577/#:~:text=XX%20Congresso%20Virtual%20de%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20(2023)&text=Os%20achados%20da%20pesquisa%20Orevelaram,inferiores%20%C3%A0s%20suas%20despesas%20administrativas.) Acesso em 25/06/2024

LRF, **Senado Federal**, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/lrf>. Acesso em 23 jun. 2024.

NORDHAUS, W. D. The political business cycle. **Review of Economic Studies**, v. 42, n. 2, p. 169-190, 1975.

SENADO FEDERAL. **Resolução n.º 40**, de 20 de dezembro de 2001. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. Atualizada com a Resolução n.º 5/2002. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-40-20-dezembro-2001-429320-normaatualizada-pl.html>. Acesso em: 24/06/2024

SHI, M., & Svensson, J. (2006). Political budget cycles: Do they differ across countries and

why? **Journal of Public Economics**, 90(8-9), 1367-1389. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j. publico.2005.09.009>. Acesso em 23 jun. 2024.

SILVA, A.C.; CARVALHO, L.O.; MEDEIROS, O.L. Dívida Pública: a experiência brasileira. Brasília: **Secretaria do Tesouro Nacional: Banco Mundial**, 2009.

SILVA, M.S, **Endividamento público em municípios de Minas Gerais: uma análise de dados em painel - Viçosa - MG**, 2017. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/11632/1/texto%20completo.pdf>. Acesso em 24/06/2024

SAKURAI, S. N. (2005). **Testando a hipótese de ciclos eleitorais racionais nas eleições dos municípios paulistas. Estudos Econômicos**. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0101-41612005000200003>. Acesso em 23 jun. 2024.

VEIGA, L. G., & Veiga, F. J. (2007a). **Political business cycles at the municipal level. Public Choice**, 131(1-2), 45-64. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11127-006-9104-2>. Acesso em 23 jun. 2024.